



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 - Edição nº 1415

## SUMÁRIO

- AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.ipupiara.ba.gov.br](http://www.ipupiara.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 70AA107962-9FFC464D8C-D0034A660F-2D14DFD8EB | Edição: 1415



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br)



**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**  
**Processo nº 59/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 18/2024**

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e parque infantil, com montagem e instalação dos mesmos, para serem utilizados nas unidades escolares e creches públicas do município de Ipuíara-Ba.

**Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA- BAHIA.**

A Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA, através do seu Pregoeira a Srª Iara Novais Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o procedimento licitatório acima. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E PARQUE INFANTIL, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**MOTIVO:**

A Agente de Contratação e Pregoeira a Sr(a) Iara Novais Santos, solicita a revogação do processo 59/2024, motivo a plataforma do sistema de licitação do Banco do Brasil situado no site – <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, por motivo de erro no Termo de Referência.

**Parecer Jurídico:**

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 23.12 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, é necessário que seja a licitação revogada para que se proceda uma melhor análise técnica da plataforma do sistema, a fim de que a licitação seja promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Conforme ensina Marçal Justen Filho. A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor, inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

**DECIDE**, a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do



Autenticação: 70AA107962-9FFC464D8C-D0034A660F-2D14DFD8EB | Edição: 1415



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



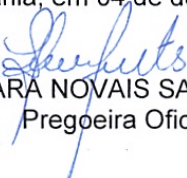
Pregão Eletrônico nº 18/2024.

**Súmula 473 do STF:**

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Esta Revogação está disponível no endereço <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara> e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

Ipuíara - Bahia, em 04 de dezembro de 2024.

  
IARA NOVAIS SANTOS  
Pregoeira Oficial.

ANEXO



Autenticação: 70AA107962-9FFC464D8C-D0034A660F-2D14DFD8EB | Edição: 1415